



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 505 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

" FIRMAR CONVÊNIO COM PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL E CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar / convênio com proprietários de terrenos localizado no perímetro urbano do Município de Cordeiro, visando:

I - A instalação de parque de diversão infantil, visando do ampliar as áreas de lazer de nossas crianças.

II - O cultivo de hortas comunitárias, visando ao atendimento de famílias carentes, creches e escolas Municipais, entidades filantrópicas e refeitório da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficarão isentos do IPTU os proprietários que firmarem convênio conforme estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os convênios poderão ser encerrados desde / que uma das partes faça requerimento por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando ambas partes isentas de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de Novembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

- PRESIDENTE -